

LIDO EM SESSÃO
EM 20/04/21
1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça, Redação
Final e Defesa dos Direitos da Mulher
EM 20/04/2021
Presidente

**“ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 4º DO
ARTIGO Nº 36, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE ALAGOINHAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 44 e caputs da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova, promulga e manda publicar a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - O Parágrafo 4º do Artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Alagoinhas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 - ...

Parágrafo 4º – A Mesa Diretora será eleita para um mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida à recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente”.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data da sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 2021.

João Manoel dos S. M.
Caroleo S. S. S.
Arão José Oliveira Ferreira
André Augusto dos Anjos
Antônio
D. Gomes
Montes

Rua Coronel Philadelfo Neves, sn – Juracy Magalhães – CEP.: 48.040-170 – Fone: (75) 3182-3333

www.camaradealagoinhas.ba.gov.br

Alagoinhas - Bahia

João

Francisco